



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Projeto de Lei Ordinária nº 09, de 13/04/2015

Dispõe sobre a Concessão de Uso de Imóvel Alugado pelo Município de Pouso Alto e dá outras providências

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Concessão de Uso do Imóvel abaixo discriminado, sobre o qual o Município passará a exercer posse direta mediante contrato de aluguel, atendidas as exigências da Lei Ordinária nº 273, de 24 de Novembro de 2008, em favor da empresa concessionária “Nouvelle Comércio e Montagem de Roupas – ME”, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 74.296.922/0001-24, em atividade desde 03 de Novembro de 2005, para que no local se instale e explore a atividade econômica de confecção e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

§ 1º – O objeto da Concessão de Uso é o imóvel comercial com área construída de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), dotado de um galpão de 278, 38 m² (duzentos e setenta e oito vírgula trinta e oito metros quadrados), localizado à Rodovia BR 354, nº 925, Centro, nesta Cidade, com Inscrição Municipal nº 211040001, de propriedade do Sr. Luís Sérgio Fernandes inscrito no CPF sob o nº 509.040.276-00.

§ 2º – O imóvel descrito no parágrafo anterior será objeto de locação pelo Município de Pouso Alto com vistas à presente Concessão de Uso, pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) que poderá ser corrigido anualmente pelo INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, atendido o limite determinado na Lei Ordinária nº 273, de 24 de Novembro de 2008.

§ 3º – A locação do imóvel obedecerá o disposto no Art. 2º, parágrafo único, da citada Lei.

Art. 2º - A presente concessão de uso se efetiva com o intento de atender interesse público relevante, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável sucessivamente, atendido o prazo máximo previsto no Art. 3º, da Lei Ordinária



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

nº 273, de 24 de Novembro de 2008, desde que comprovado que se mantém a finalidade prevista no Art. 2º, *caput*, da referida Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, no Contrato de Concessão de Uso, fará a previsão das condições que assegurem e privilegiem os Princípios da Administração e o interesse público e social, dentre elas que a concessão poderá ser denunciada, por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunique à outra, de modo expresse, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Além de previsão expressa no Contrato de Concessão, o empreendedor deverá no Protocolo de Intenções firmado com o Município, assegurar e demonstrar o atendimento do que prevê o Art. 4º, da Lei Ordinária nº 273, de 24 de Novembro de 2008.

Art. 4º - A presente Concessão de Uso de Imóvel se constitui a título gratuito.

Art. 5º - As despesas decorrentes do pagamento dos aluguéis correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Art. 33, da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 13 de Abril de 2015.

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Mônica Sueli Lopes
Secretária do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Departamento de Tributos
Departamento de Contas
Imobiliário

Cadastro de Imóveis

08/04/2015

Inscrição Cadastral - 211040001

Tipo Construção/Classificação:

Inscrição Cadastral:
2-11-0400-01

Data de Inscrição:
10/02/1997

Complemento do Numero:

Quadra:

Identificacao Anterior:

Cadastro Ativo:
Sim

Proprietário:

3450 LUIS SERGIO FERNANDES

Compromissário:

0

Ref. do Lograd.:

8

Endereço:

RODOVIA BR 354

Número do Imóvel: Complemento:

925

Bairro:

CENTRO

C.E.P.:

37.468-000

Lote:

Endereço de Entrega:

Número de Entrega:

Área Geo - I046:Geo - I047:

Bairro de Entrega:

C.E.P. de Entrega:

Cidade de Entrega:

Estado de Entrega:

DADOS IMOVÉL:

Profundidade:

0,77

Esgoto:

Não

Valor m2:

3

Numero de Penas de Agua:

0

Esquina:

1

Lojas Comerciais:

Idade:

3

Área do Terreno:

1.171,00

Testada:

25,00

Area Dependencia:

0

Área Construida Total Padrão da Construção:

300,00

83

BENEFICIOS:

Caracterizacao:

00000004

COMERCIAL - A

Beneficios:

04

TRIBUTÁVEL



Raulysson Magella Mancilha
Chefe de Tributação e Cadastro
CPF: 263.233.386-53



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.296.922/0001-24 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 20/01/1994	
NOME EMPRESARIAL NOUVELLE COMERCIO E MONTAGEM DE ROUPAS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO PRAC EDUARDO RABELO		NÚMERO 26	COMPLEMENTO 1 AND SALAS 6 A 8
CEP 02.131-070	BAIRRO/DISTRITO JD JAPAO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/03/2015** às **12:51:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Mensagem nº 007/2015

ASSUNTO: Dispõe sobre a Concessão de Uso de Imóvel Alugado pelo Município de Pouso Alto e dá outras providências

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Art. 216, Art. 196, Art. 193, VIII, Art. 185, I, Art. 156, Art. 141, VII, e Art. 14, VIII, da Lei Orgânica do Município.

DATA: 13/04/2015

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 0000150

Data: 13/04/2015 Horário: 12:58

Administrativo -

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Augusto Ramos
Enviamos à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a Concessão de Uso de Imóvel Alugado pelo Município de Pouso Alto e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder direito de uso de imóvel alugado à empresa Nouvelle Comércio e Montagem de Roupas – ME, com sede-matriz à Pça. Eduardo Rabelo, nº 26, 1º andar – salas 06 a 08, Jardim Japão, São Paulo – SP, CEP: 02.131-070, que se propõe a atender o interesse público e, inclusive, a legislação municipal vigente, especialmente a Lei Ordinária nº 273, de 24 de Novembro de 2008.

Compete ao Estado atuar como agente normativo e regulador da atividade econômica, exercendo, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Assim sendo, cabe aos Poderes de todas as esferas de Governo, primarem pela ordem econômica e social, destacando-se, no âmbito municipal, a busca e geração do pleno de emprego e a valorização do trabalho humano.

A valorização do trabalho humano é também fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do Art. 1º, IV, da Constituição Federal, nos levando a crer que a valorização do trabalho é um princípio, e mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

precisamente, segundo Canotilho (2006, p. 201), um “princípio político constitucionalmente conformador”¹.

Assim sendo, com o intuito de fazer cumprir os preceitos constitucionais e com a certeza de contribuir para o desenvolvimento do Município de Pouso Alto, o Executivo Municipal apresenta este Projeto de Lei Ordinária.

É certo que a geração de cerca de 100 (cem) empregos diretos em muito contribuirá com as famílias pousoaltenses e com o primeiro emprego aos nossos jovens.

Numa cidade de potencial turístico e ecológico, há necessidade de buscar empresas comprometidas com o meio ambiente ecológico, urbano e do trabalho. A produção tem que gerar o menor impacto ambiental possível e os riscos à saúde e ao bem-estar devem ser praticamente nulos.

Desta forma, uma confecção de vestuários é um primeiro passo para ampliar nossa economia que atualmente é movida pela agropecuária, avicultura, laticínios, comércio, serviços e mineração de água.

Há que se considerar que novas receitas serão geradas para os cofres públicos, bem como haverá um aquecimento do comércio local.

Pretende-se com esta proposta encaminhada a apreciação desta Casa de Leis, consolidar nosso interesse e nossa missão de tornar Pouso Alto uma cidade melhor para todos.

Com esta nossa opção pelo progresso é certo que Pouso Alto segue o rumo correto: a modernização do aparelho estatal, o fortalecimento do controle social e a salvaguarda e promoção do bem-estar social da população pousoaltense.

Por todo o exposto, há urgente necessidade de discussão e votação deste projeto em regime de urgência, visto que o Município necessita seguir os trâmites legais e administrativos referentes ao aluguel do imóvel e à instalação da empresa como acomodação de maquinário, seleção e treinamento de funcionários, dentre outras iniciativas.

¹ CANOTILHO, José Joaquim Gomes. *Direito constitucional e teoria da constituição*. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Certos da adequada atenção e do pronto atendimento que o tema merece, colocamo-nos à disposição no que for necessário para discussão e aprovação do presente projeto.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Mônica Suéli Lopes
Secretária de Gabinete

EXMO SR.
VEREADOR ROGÉRIO MARCOS MEDEIROS
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
POUSO ALTO – MG